



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro  
Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338  
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

## CONTRATO Nº 003/2014

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO E A EMPRESA PATRICK MACARLESTER PONCIANO LTDA.

Pelo presente instrumento, comparecem as partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO**, situada na Rua Alberina Pessoa, 51, bairro Centro, na cidade de Santana do Paraíso no estado de Minas Gerais, CNPJ nº 38.515.961/0001-01, Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada pelo **Sr. José Maria de Oliveira**, Presidente da Câmara, RG nº M3514131, CPF nº 218.649.186-91 e, de outro lado na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **PATRICK MACARLESTER PONCIANO LTDA.**, CNPJ nº 17.047.640/0001-50, situada à Av. Macapá, nº 640, bairro Veneza I, na cidade de Ipatinga, no estado de MG, neste ato representada pelo **Sr. Patrick Macarlester Ponciano Lima**, RG nº MG13.845.931, CPF nº 077.405.356-99, pelas partes é dito que o presente contrato de prestação de serviços de limpeza, conservação, e lavagem do veículo oficial da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº. 003/2014, Processo de Compras 004/2014. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos termos que segue, em conformidade com as cláusulas abaixo:

#### 1 - DOS FUNDAMENTOS

1.1. - A presente contratação decorre do Processo de Compras 004/2014, Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2014, efetuada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

*José Maria de Oliveira*

*Patrick Macarlester Ponciano Lima*

0000044



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

## 2 – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículo para atender a demanda da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Und.	Descrição
1	30	SV	Ducha (lavar, secar, passar pretinho e limpar os vidros)
2	10	SV	Geral com cera (lavar lata, fundo e motor; secar, passar pretinho, limpar os vidros e tapetes, as laterais de portas, o painel; aspirar o porta-malas e passar aromatizante).
3	2	SV	Geral completa (lavar lata, fundo e motor; passar cera, pretinho, limpar os vidros e tapetes; lavar à seco os bancos, o carpete, teto, laterais de portas, painel e porta-malas e passar aromatizante).
4	2	SV	Polimento

## 3 – DO PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser realizados acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

*Jorge Mauro de Oliveira*

*[Handwritten signatures]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro  
Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338  
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

## 4 - DO PREÇO

4.1 R\$ 2.000,00 (dois mil reais), especificado na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Preço unit.	Preço Total
1	30	SV	Ducha (lavar, secar, passar pretinho e limpar os vidros)	R\$ 20,00	R\$ 600,00
2	10	SV	Geral com cera (lavar lata, fundo e motor; secar, passar pretinho, limpar os vidros e tapetes, as laterais de portas, o painel; aspirar o porta-malas e passar aromatizante).	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	2	SV	Geral completa (lavar lata, fundo e motor; passar cera, pretinho, limpar os vidros e tapetes; lavar à seco os bancos, o carpete, teto, laterais de portas, painel e porta-malas e passar aromatizante).	R\$ 200,00	R\$ 400,00
4	2	SV	Polimento	R\$ 250,00	R\$ 500,00
<b>PREÇO GLOBAL</b>					<b>R\$ 2.000,00</b>

## 5 - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços propostos não serão reajustados.

## 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito mensalmente, até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal pelo Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal de Santana do Paraíso, desde que devidamente atestada a prestação dos serviços.

6.2 - Se houver erro na nota fiscal, o documento será devolvido imediatamente para providências e correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento, a data de reapresentação, devidamente regularizada.

6.3 - Nos preços ofertados na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

*Jose Maria de Almeida*

Processo de Compras 004/2014 - Dispensa de Licitação 003/2014

000046



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

6.4 – Na hipótese de inadimplemento do pagamento na data convencionada, sobre o valor devido, incidirá multa de 2% (dois por cento) ao mês e, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, correrão a conta da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2014 da Câmara Municipal de Santana do Paraíso/MG: **33.90.39.00 – Dotação: 01.00.31.0001.2001 – Ficha 0011.**

## 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

8.1 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

8.2 – A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para o fornecimento do objeto contratado, responsabilizando-se ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados à CONTRATANTE.

8.3 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à contratada.

8.4 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do ato da contratada, de seus empregados ou subordinados.

8.5 – É obrigação da CONTRATANTE efetuar os pagamentos em conformidade com este contrato.

*Jorge Moura de Oliveira*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro

Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338

CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

## 9 – DAS PENALIDADES

9.1 – O rompimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitá-la-á às penalidades previstas na legislação pertinentes.

9.2 – O atraso injustificado da Contratada para efetuar a execução dos serviços de acordo com a requisição emitida pelo Serviço de Material e Patrimônio da Câmara sujeitá-la-á à multa de 5% ao dia, sobre o valor total do fornecimento, que deverá incidir do término do prazo de entrega até o cumprimento da obrigação ou formalização expressa de desistência ou rescisão do contrato, ou revogação da licitação.

9.3 – No caso de aplicação de multa, o seu valor será deduzido do pagamento da fatura.

## 10. – DA RESCISÃO

10.1 – A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

10.1.1 – Determinada por ato motivado da administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do Art.78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único, XVIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

10.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

10.1.3 – Judicial, nos termos da legislação.

10.2 – No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem as eventuais perdas e danos, se for o caso.

## 11. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – O presente CONTRATO reger-se-á pelas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

*Jose Maria de Oliveira*

*[Handwritten signatures and initials]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ.: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta  
Rua Alberina Pessoa, 51 - Centro  
Fone: (0xx33) 3251-6341 - Fax: (0xx33) 3251-6338  
CEP 35167-000 - Estado de Minas Gerais

11.2 - Fica declarado competente o foro da Comarca de Ipatinga, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este CONTRATO.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Santana do Paraíso, 10 de Fevereiro de 2014.

## CONTRATANTE

Jose Maria de Oliveira

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA  
Presidente da Câmara Municipal de Santana do Paraíso

## CONTRATADA

Patrick Macarleston Ponciano Lima

PATRICK MACARLESTER PONCIANO LIMA  
Responsável Legal pela Contratada.

## TESTEMUNHAS

Wendel Rodrigues Barbosa

Nome:

RG: M618 287576

Supelúcia Inácio Silva Claudin

Nome:

RG: M8.875.375.

Visto Jurídico:

Miranda  
Lilian Maria Miranda Oliveira

Data: 06/02/2014

Assessoria Jurídica

OAB/MG: 93.320

Jose Maria de Oliveira

Wendel

Supelúcia